



PROCESSO	:	21.720-4/2019
INTERESSADA	:	GLEICE RODRIGUES NASCIMENTO MATOS
PRINCIPAL	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RAZÕES DO VOTO

10. Considerando que a servidora preenche todos os requisitos constitucionais e que os atos de aposentadoria atendem às exigências legais, acolho o Parecer 5.652/2022 do Ministério Público de Contas e VOTO no sentido de:

a) **registrar** os **Atos** TJMT/CM 624/2019 e TJMT/CM 1159/2019, disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico 10.505 e 10.572, em 31/05/2019 e 06/09/2019, e,

b) **julgar legal** o cálculo de proventos integrais, de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedida à Sra. **Gleice Rodrigues Nascimento Matos**, servidora efetiva, no cargo de Analista Judiciário- PTJ, do Tribunal de Justiça, Classe "D", Nível "11", beneficiária das vantagens do cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, enquadrada pela Lei 8.709/2007, revogada pela Lei 8.814/2008, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005; e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único da Lei Complementar 04/1990, bem como o art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 (LOTCE/MT) e artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

É o voto.

Tribunal de Contas, 16 de dezembro de 2022.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

